



PROCESSO Nº 1202/14

PROTOCOLO Nº 13.138.248-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 916/14

APROVADO EM 03/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GRATULINO DE FREITAS – ENSINO MÉDIO, NORMAL PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1305/14 – SUED/SEED, de 03/11/14, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 28/03/14, de interesse do Colégio Estadual Gratulino de Freitas – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Guaratuba que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Gratulino – Ensino Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 348, Centro, município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4413/13, de 25/09/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 27/09/13 a 27/09/18 .

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 2301/10, de 24/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/08/09 até 26/08/14.

O Núcleo Regional de Educação de Paranaguá informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 116 e 117).

O Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais do Ensino Médio está anexado à fl. 123.



PROCESSO Nº 1202/14

1.3 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.
Matriz Curricular (fl. 44)

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 0970 - GUARATUBA									
ESTAB.: 00026 - GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		SERIE	1	1	2	2	3	3			
		/ BLOCO	1	2	1	2	1	2			
BNC	ARTE			4		4		4			
	BIOLOGIA		4		4		4				
	EDUCAÇÃO FISICA		4		4		4				
	FILOSOFIA		3		3		3				
	FISICA			4		4		4			
	GEOGRAFIA			4		4		4			
	HISTORIA		4		4		4				
	LINGUA PORTUGUESA		6		6		6				
	MATEMATICA			6		6		6			
	QUÍMICA			4		4		4			
	SOCIOLOGIA			3		3		3			
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25			
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4		4		4				
	L.E.M.-INGLES		4		4		4				
PD	SUB-TOTAL		8		8		8				
TOTAL GERAL			29	25	29	25	29	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 26 DE Março DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Selma Camargo Meira
RG 913 654 1 Decreto 788/11
Chefe do NRE de Pguá
DOE 14/03/2011 Nº 8422



PROCESSO Nº 1202/14

1.4 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 98)

CURSO: ENSINO MÉDIO POR BLOCOS SEMESTRAIS

- I. RECURSOS HUMANOS
A) EDUCANDOS

Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculados				Desistentes				Concluintes				Transferidos				Reprovados			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1º Bl. 1(1º sems.)	26	39	31	35	4	8	6	0	21	22	18	18	0	9	6	5	1	0	1	12
1º Bl. 1(2º sems.)	22	20	23	20	1	4	6	5	16	8	16	12	1	3	0	2	4	5	1	1
1º Bl. 2(1º sems.)	28	31	31	28	10	7	4	0	12	18	18	17	2	3	8	4	4	3	1	7
1º Bl. 2(2º sems.)	25	27	30	28	4	5	9	3	18	17	18	23	2	4	2	0	1	1	1	2
2º Bl. 1(1º sems.)	46	37	34	39	14	5	1	0	27	24	26	19	3	3	5	12	2	5	2	8
2º Bl. 1(2º sems.)	33	29	25	25	4	1	8	3	22	24	16	19	3	4	1	1	4	0	0	2
2º Bl. 2(1º sems.)	41	37	30	32	13	6	7	0	24	23	20	20	2	6	2	4	2	2	1	8
2º Bl. 2(2º sems.)	34	35	32	32	6	6	8	7	20	25	21	22	3	2	2	2	5	2	1	1
3º Bl. 1(1º sems.)	44	40	46	41	5	4	2	0	31	28	32	24	6	6	11	5	2	2	1	12
3º Bl. 1(2º sems.)	35	34	40	22	10	8	5	5	23	20	33	16	2	3	1	1	0	3	1	0
3º Bl. 2(1º sems.)	40	36	44	40	8	4	5	0	28	28	29	18	0	3	6	10	4	1	4	12
3º Bl. 2(2º sems.)	37	29	34	32	1	3	7	5	32	21	23	25	2	2	3	1	2	3	1	1

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 19 a 42.

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 137/14, de 29/08/14, do NRE de Paranaguá, composta pelos técnicos pedagógicos: Nelci da Silva Nery, Esquema I; Mara Rosane Machado, licenciada em Viviane Simioni, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 132).

1.6 Informação Técnica

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica, de 29/10/14, encaminha a este CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 138).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Gratulino de Freitas – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Guaratuba.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com acessibilidade para estudantes com deficiências. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico que atende as necessidades do curso. O laboratório de Informática está equipado com 20 computadores acessados à internet, duas impressoras, uma TV



PROCESSO Nº 1202/14

Pendrive, lousa e ar condicionado, o laboratório de Química/Física e Biologia possui equipamentos e materiais próprios para o desenvolvimento das aulas práticas.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Gratulino de Freitas – Ensino Médio, Normal e Profissional, município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/08/14 até 26/08/19, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1202/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE